



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 47.790

Data: 21/01/2022

Projeto de Lei nº: 03/2022

Autor: PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: ALTERA A LEI Nº 2.864, DE 30 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS CARGOS E FUNÇÕES DE COMANDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA.

Assunto

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação.

Em ____/____/____

Diretor de Secretaria

Resultado

Aprovado por 7 a 5 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, 21 / 01 / 22

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, ____ / ____ / ____

Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº

de ____ / ____ / ____

Observações:

Arquivado em ____ / ____ / ____

Diretor da Secretaria

Pompeia, 17 de janeiro de 2022.

Ofício GP nº 006/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Pompeia - SP

*Atende
consegue sessã
extraordinária dia
21/01 às 14:00*

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos termos dos artigos 12, inciso I, e 51, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Pompeia, vimos, mui respeitosamente, solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência, visando convocar, extraordinariamente, essa Douta Casa de Leis, a fim de serem apreciados e votados os Projetos de Lei abaixo relacionados:

1. **Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências.**
2. **Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que institui o tíquete alimentação e dá outras providências.**
3. **Altera a Lei nº 2.864, de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa dos cargos e funções de comando da Prefeitura Municipal de Pompeia.**
4. **Altera a Lei nº 2.865, de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa dos cargos e funções de comando do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia.**
5. **Autoriza a abertura de créditos adicionais, especial e suplementar, no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia que especifica.**
6. **Altera o artigo 1º da Lei nº 3.041, de 15 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios, subvenções e/ou contribuições no exercício de 2022.**

O Projeto de Lei especificado no item 1, solicita autorização dessa Casa de Leis visando conceder reajuste salarial aos dedicados servidores municipais da Prefeitura e das Autarquias a partir de 1º de janeiro. Conforme anunciado, estamos propondo um reajuste na ordem de 11% (onze por cento) sobre a remuneração recebida no mês de dezembro passado.

Lembramos que no exercício de 2021 foi concedida revisão salarial no mês de março, e o índice aplicado foi o IPCA/IBGE correspondente ao acumulado de janeiro de 2020 a fevereiro de 2021, 14 meses portanto, motivo pelo qual estamos concedendo no presente Projeto de Lei, o acumulado de março a dezembro de 2021, que ficou na ordem de 8,85 (oito vírgula oitenta e cinco por cento) como reposição da inflação. Desta forma, a diferença na ordem de 2,15% (dois vírgula quinze por cento) será de ganho real na remuneração dos servidores municipais.

O Projeto de Lei relacionado no item 2, trata do aumento do valor mensal do tíquete alimentação, aprovado pela Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002. Propomos o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o tíquete já a partir do corrente mês, o que corresponde a um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), medida que muito beneficiará os nossos dedicados servidores, tanto da Administração Direta, da Administração Indireta, como também aos conselheiros tutelares.

Nos itens 3 e 4, estamos propondo alteração nas Lei 2.864 e 2.865, de 30 de abril de 2019, que tratam da estrutura administrativa dos cargos e funções de comando da Prefeitura Municipal e do Departamento de Higiene e Saúde, considerando serem medidas de necessárias para alguns setores da Administração Direta e do DHS. Acompanha a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Com relação ao Projeto de Lei do item 5, solicitamos autorização Legislativa para abertura de créditos, especial e suplementar, no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, créditos esses imprescindíveis para atendimento da Rede Municipal de Saúde, dos Serviços de Atenção Especializada e das Ações de Enfrentamento à COVID-19.

O Projeto de Lei nº 6, propõe alteração na Lei nº 3.041/2021, que concede auxílios, subvenções e/ou contribuições às entidades, procedendo algumas alterações nas subvenções a serem concedidas durante o corrente exercício.

Considerando que as proposições ora encaminhadas são de relevante interesse público, é que solicitamos a apreciação e a aprovação do Nobre Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para expressar à Mesa Diretora, aos Nobres Vereadores e a todos os funcionários, os nossos agradecimentos, desejando um ano de paz e de realizações nessa honrosa missão que é representar a população de nosso Município

Colocando-nos sempre à disposição dessa Casa, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia



Projeto de Lei nº 03 2022

Altera a Lei nº 2.864, de 30 de abril de 2019 que dispõe sobre a estrutura administrativa dos cargos e funções de comando da Prefeitura Municipal de Pompeia.

Presidente

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. A Lei nº 2.864, de 30 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. Ficam criados na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania, os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

- I** – um Secretário, agente político, remunerado através de subsídio, requisito nível superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- II** – dois Diretores Nível I, referência 28 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- III** – dois Diretores Nível II, referência 25 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- IV** – dois Diretores Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 13. Ficam criados no Gabinete do Prefeito os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

- I** – um Chefe de Gabinete, agente político, remunerado através de subsídio;
- II** - um Diretor Nível I, referência 28 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;
- III**– um Diretor Nível II, referência 25 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível superior completo;
- IV** – três Diretores Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;
- V** – quatro Chefes de Setor Nível I, referência 20 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;
- VI** - dois Chefes de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio.

Art. 15. Ficam criados na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Empresarial os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

- I** – um Secretário Municipal, agente político, remunerado através de subsídio;
- II** – três Diretores Nível I, referência 28 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;
- III** – três Diretores Nível II, referência 25 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível superior completo;

IV – três Chefes de Setor Nível I, referência 20 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

V – um Chefe de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio.

Art. 17. Ficam criados na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

I – um Secretário Municipal, agente político, remunerado através de subsídio;

II - dois Diretores Nível I, referência 28 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

III – três Diretores Nível II, referência 25 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível superior completo;

IV – um Diretor Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

V – dois Chefes de Setor Nível I, referência 20 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

VI - dois Chefes de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio.

Art. 19. Ficam criados na Secretaria Municipal de Comunicação os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

I – um Secretário Municipal, agente político, remunerado através de subsídio;

II - um Diretor Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

III – dois Chefes de Setor Nível I, referência 20 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

IV – dois Chefes de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio.

Art. 21. Ficam criados na Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

I – um Secretário Municipal, agente político, remunerado através de subsídio;

II – um Diretor Nível II, referência 25 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

III - dois Diretores Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

IV – um Chefe de Setor Nível I, referência 20 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

V – dois Chefes de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio.

Art. 23. Ficam criados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

- I** – um Secretário Municipal, agente político, remunerado através de subsídio;
- II** - dois Diretores Nível I, referência 28 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;
- III** - seis Diretores Nível II, referência 25 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;
- IV** – dois Diretores Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível fundamental;
- V** – dois Chefes de Setor Nível I, referência 20 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível fundamental;
- VI** – três Chefes de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível fundamental.

Art. 27. Ficam criados na Secretaria Municipal de Assistência Social os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

- I** – um Secretário Municipal, agente político, remunerado através de subsídio;
- II** – um Diretor Nível II, referência 25 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível superior;
- III** – dois Diretores Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;
- IV** – dois Chefes de Setor Nível I, referência 20 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;
- V** – cinco Chefes de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível fundamental;

Art. 29. Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

- I** – um Secretário Municipal, agente político, remunerado através de subsídio;
- II** – um Diretor Nível II, referência 25 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;
- III** – dois Diretores Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;
- IV** – quatro Chefes de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio.

Art. 31. Ficam criados na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Recreação e Turismo Cultural os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

- I** – um Secretário Municipal, agente político, remunerado através de subsídio;
- II** - um Diretor Nível I, referência 28 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;
- III** – dois Diretores Nível II, referência 25 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

IV – dois Diretores Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

V – três Chefes de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível fundamental.

Art. 33. Ficam criados na Secretaria Municipal de Compras, Patrimônio e Logística os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

I – um Secretário Municipal, agente político, remunerado através de subsídio;

II - dois Diretores Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

III – cinco Chefes de Setor Nível I, referência 20 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

IV – dois Chefes de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível fundamental.

Art. 35. Ficam criados na Subprefeitura da Vila de Paulópolis os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

I – um Subprefeito, agente político, remunerado através de subsídio;

II – um Diretor Nível II, referência 25 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

III – um Diretor Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível fundamental;

IV – um Chefe de Setor Nível I, referência 20 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível fundamental.

V – um Chefe de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível fundamental.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 14 de janeiro de 2022.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia